



DISTRATO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS/TO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 25.061.722/0001-87, com sede administrativa na Rua Novo Horizonte, N.º 02 - Centro - CEP.: 77.995-000 - Buriti do Tocantins/TO, neste ato representada por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **AMÉRICO DOS REIS BORGES**, brasileiro, casado, agente público, portador do RG N.º 1.130.243 e inscrito no CPF sob o N.º 232.431.471-15, residente e domiciliado na Rua José de Assis, N.º 84, Buriti do Tocantins, estado do Tocantins, infra assinado, e a empresa **KLEBERSON CORREA DE SOUSA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 18.760.073/0001-47**, situada a Avenida Bernardo Sayão, n.º 118, Centro - Rio dos Bois - TO, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Senhor **KLEBERSON CORREA DE SOUSA**, brasileiro, capaz, solteiro, contador, portador do CPF: 949.296.291-87 e RG: 4854-0 CRC-TO, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, n.º 2125, Residencial Lívia, Bloco 04, Apt. 106 Lado B, Bacuri - Imperatriz - MA, adiante firmado, consoante os termos do instrumento de distrato de contrato de execução de serviços constantes por prazo determinado e certo do objeto abaixo, nas condições seguintes.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente distrato se refere ao Contrato N.º 017/2019, referente a contratação de empresa especializada para prestação de assessoria, consultoria e gerência em licitações e contratos administrativos para atender as necessidades junto a Prefeitura Municipal.

CLAÚSULA SEGUNDA: DO DISTRATO


O presente distrato firmado amigavelmente e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no referido contrato de prestação de serviços firmado em 10 de janeiro de 2019, entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLAÚSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A contratante se obriga a cumprir fielmente as obrigações financeiras sobre os serviços já executados por parte do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste.

E por fim, após estarem de acordo, firma o presente termo de distrato.

Buriti do Tocantins, 11 de fevereiro de 2019.



MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS - TO
AMÉRICO DOS REIS BORGES
CPF: 232.431.471-15
PREFEITO MUNICIPAL



KLEBERSON CORREA DE SOUSA - ME
CNPJ: 18.760.073/0001-47
KLEBERSON CORRÊA DE SOUSA
CPF: 949.296.291-87
CONTRATADO

1º TESTEMUNHA:

NOME: Lucia Ferreira de Souza Maranhães

CPF: 049.932.611-36

2º TESTEMUNHA:

NOME: Carina de S. Abalde

CPF: 607.212.953-30